

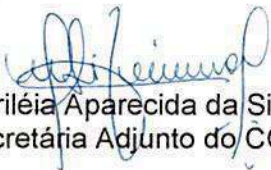
## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATA-068- COMTUR	
ATA-069- COMTUR	
ATA - ELEIÇÃO- COMTUR	
LEI-2186	
PORTARIA - 056/2021	

068 – Aos dezesseis dias de setembro de dois e vinte e um, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Turismo de Araçoiaba da Serra/SP – COMTUR, no Portal Turístico, localizado na Avenida Manoel Vieira, s/n – Jardim Dalila, conforme a convocação para esta data, na presença de todos que assinaram a respectiva Lista de Presença para a seguinte pauta: a) Evento 19º Salão São Paulo de Turismo; b) Agendamento de Reunião com o Excelentíssimo Prefeito. Às 19h10, o presidente Sr. Gilmar iniciou a reunião, tendo a Sra. Mariléia Aparecida da Silveira como secretária. Com a palavra o presidente Sr. Gilmar realizou a leitura da atas da reunião anterior, que posteriormente a mesma foi aprovada por todos os conselheiro presentes. Com a palavra o Sr. André de acordo com a pauta apresenta as informações sobre o Salão São Paulo. O evento será em formato híbrido, nos dias 10,11 e 12 de novembro de 2021, os stand serão padronizados conforme protocolo exigido pelos órgãos oficiais. Na planta apresentada os conselheiros já fizeram uma escolha prévia do estande número 3(três) e estamos aguardando a confirmação se está disponível. Referente ao investimento do estande, o mesmo será custeado pelo poder público. Sr. André coloca que o R&T o grupo Histórias e Aventuras da qual Araçoiaba da Serra faz parte e lá vamos vender o Turismo de Araçoiaba da Serra. A conselheira Sra. Fanny, menciona que não acha justo colocar o nome do grupo na identificação do espaço, mas, sim de Araçoiaba da Serra, já que a mesma vai custear todo o valor sozinha. Os conselheiros presentes conforme lista de presença concordam com a colocação da Sra. Fanny e assim fica aprovado por todos. Sr. Gustavo coloca que a participação de Araçoiaba da Serra como MIT é muito importante. Que houve retorno, que veio para a cidade dois ônibus de turistas que fizeram um passeio pelo município. Também veio a blogueira Leia – Cada viagem uma bagagem que sempre faz postagem sobre o município. A Sra. Maria Angélica questiona como será a decoração. A Sra Fanny, diz que primeiro é necessário escolher um tema e assim abrimos um leque de ideias, a mesma cita que podemos usar Tropeirismo – Turismos Rural e Balonismo. Coloca que como no estande terá um painel de fundo pensou em uma foto do lago que chama mais atenção de todos e engloba todos os temas. Os conselheiros aprovam que o painel seja a foto do lago. Sr. Gustavo lembra que temos que ter cuidado ao escolher a foto, pois pode ter direitos autorais e lembra que as fotos do site da prefeitura estão autorizadas para uso. Sr. Marcos mostra algumas fotos que tem no seu acervo e que pode disponibilizar para o evento. Sr. Gustavo menciona que é importante saber quem vai participar e em quais dias da exposição, para fazermos uma boa apresentação do município novamente. Na sequência o Sr. André coloca que o prefeito Sr. Quevedo, quer marcar uma reunião no seu gabinete, com os representantes do COMTUR e da ATAS, para falar sobre a Feira do Artesanato. De acordo com representantes a reunião ficou pré-agendada para terça-feira, dia 21/09/2021 às 08h30. Caso necessário alguma alteração por parte do Excelentíssimo Prefeito Sr. Quevedo será comunicado no grupo de wattssap. Sr. André menciona que o Projeto Casa do Artesão foi aprovado. O Sr. Gustavo lembra que esse ano tem eleição para a presidência do COMTUR e que temos prazo para cumprir. O presidente Sr. Gilmar encerra reunião às vinte horas e vinte e cinco minutos. Esta ata foi relatada pela Sr. Mariléia Aparecida da Silveira.



Gilmar Apárecido Miranda da Silva  
Presidente do COMTUR



Mariléia Aparecida da Silveira  
Secretária Adjunto do COMTUR

069 - Ao Décimo Sétimo dia de Novembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Turismo de Araçoiaba da Serra/SP - COMTUR, no Portal Turístico, localizado na Avenida Manoel Vieira, s/nº - Jardim Dalila, conforme a convocação para esta data, na presença de todos que assinaram a respectiva Lista de Presença para a seguinte pauta: a) Aprovação ou não do Projeto denominado "**Reforma Do Parque Mizue**". Primeira chamada às dezenove horas e trinta minutos. Na ausência do presidente, vice-presidente e secretário do COMTUR, o Conselheiro Sr. Gustavo Antonio Florenzano Gomes, assume a presidência da reunião tendo a Sr. André Lucas Leite Silveira como secretário. Aberta a palavra, o Sr. Gustavo, passando a palavra ao Sr. Paulo Juvêncio Vieira Júnior, arquiteto da Secretaria de Obras e Serviços. Foi apresentado o projeto denominado "**Reforma Do Parque Mizue**" que ficou no valor total de **R\$ 458.730,53 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, sendo necessária uma contrapartida de aproximadamente **R\$204.765,01 (Duzentos e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo)**. O Senhor Paulo Juvêncio Vieira Júnior Apresentou o projeto aos Conselheiros, sendo em uma área verde no centro da cidade, próximo a Praça Matriz um atrativo turístico do município, do qual, beneficiará munícipes, turistas e visitantes, com guarda corpo, piso intertravado e demais benfeitorias e equipamentos turísticos. Foi confirmado também, que o valor do convênio será de **R\$253.965,52 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. O Sr. Gustavo, questiona a cargo de quem ficará a responsabilidade pela administração do projeto denominado "**Reforma Do Parque Mizue**". O Sr. André Lucas Leite Silveira, informa que o Departamento de Meio Ambiente conjuntamente com o Departamento de Estudos e Projetos Turísticos ficarão responsáveis pela administração da "**Reforma Do Parque Mizue**", do qual, contemplará a população araçoiabana, seus turistas e visitantes, em vista disso, os membros do COMTUR têm conhecimento dos seis itens de interesse turístico, a saber: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico, 2. Associação com atrativo turístico do município, 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município, 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino, 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e 6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional. O Objeto denominado "**Reforma Do Parque Mizue**", foi posto em votação sendo favorável com restrição em relação à margem Direita do córrego devendo ser verificada o registro do imóvel junto a prefeitura e demais exigências ambientais, pelos membros presentes. A reunião é encerrada às Vinte Horas e Quarenta e três minutos pelo Sr. Gustavo. Esta ata foi relatada pelo André Lucas Leite Silveira..

  
Gustavo Antonio Florenzano Gomes  
Conselheiro Representante Produtores Rurais  
Presidente Adjunto

  
André Lucas Leite Silveira  
Secretária Adjunto do COMTUR



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA BIÊNIO 2022/2023**

O Conselho Municipal de Turismo de Araçoiaba da Serra – COMTUR realizará eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022/2023, no dia 26 de janeiro de 2022, às 19 horas, nas dependências do Portal Turístico de Araçoiaba da Serra, situado na Avenida Manoel Vieira, s/n, Jardim Dalila, Araçoiaba da Serra/SP.

As chapas que pretendem concorrer a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente devem fazer a inscrição por meio do e-mail: aracoiaaba.comtur.eleicao@gmail.com, de 01 a 31 de dezembro de 2021, enviando os nomes completos dos candidatos.

Podem participar das chapas conselheiros titulares ou suplentes, sendo vetada a participação do mesmo conselheiro em mais de uma chapa.

As impugnações podem ser feitas motivadamente por escrito de 01 a 7 de janeiro de 2022. Os recursos das impugnações podem ser feitos de 08 a 14 de janeiro de 2022.

Um comunicado com as chapas com inscrições deferidas será afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, até o dia 20 de janeiro de 2022.

Araçoiaba da Serra, 24 de novembro de 2021.

André Lucas Leite Silveira

Representante do Poder Público

Mariléia Aparecida da Silveira

Representante da Sociedade Civil

José Augusto Lopes

Representante da Sociedade Civil



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**LEI 2186**

**DE 12 DE JUNHO DE 2018**

## **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de **ARAÇOIABA DA SERRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **ARAÇOIABA DA SERRA**.

§ 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

**Artigo 2º.** O COMTUR de ARAÇOIABA DA SERRA fica assim constituído:

## **I - Do Poder Público:**

- a) **Um representante do Turismo;**
- b) **Um representante da Cultura;**
- c) **Um representante do Meio Ambiente;**
- d) **Um representante da Educação;**
- e) **Um representante do Executivo.**

## **II - Da Iniciativa Privada:**

- a) **Um representante dos Meios de Hospedagem;**
- b) **Um representante dos Restaurantes;**
- c) **Um representante dos Bares Diferenciados;**
- d) **Um representante das Agências de Viagens;**
- e) **Um representante da Associação Comercial;**
- f) **Um representante do Sindicato Rural;**
- g) **Um representante dos Produtores Rurais;**
- h) **Um representante da Associação de Turismo;**
- i) **Um representante da Imprensa;**
- j) **Um representante do Haras; e,**
- k) **Um representante dos Artesãos.**



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## **III - De Outros, sem direito a voto:**

- a) Um representante da Polícia Militar;
- b) Um representante da Floresta Nacional de Ipanema.

**Parágrafo Único.** Cada representação entende-se um titular e um suplente.

**Artigo 3º.** Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo;
- b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) Planos Diretor de Turismo;
- d) Anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- e) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- f) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1261/2015;

XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.





# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## **Artigo 4º.** Compete ao Presidente do COMTUR:

- I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II - Dar posse aos seus membros;
- III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário

Adjunto;

V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VI - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VII - Proferir o voto de desempate.

## **Artigo 5º.** Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

## **Artigo 6º.** Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

**Artigo 7º.** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quorum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**Artigo 8º.** Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo Único:** Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

**Artigo 9º.** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**Artigo 10º.** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

**Artigo 11º.** O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

**Artigo 12º.** O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**Artigo 13º.** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

**Artigo 14º.** As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

**Artigo 15º.** O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

**Artigo 16º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

**Artigo 17º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 18º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## **PORTARIA 056/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

***JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,*

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Alterar o Artigo 1º da Portaria 277/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### **I – Representantes do Poder Público**

##### **a) Representante do Turismo;**

**Titular:** André Lucas Leite Silveira

**Suplente:** Aline de Moura Rodrigues

##### **b) Representante da Cultura;**

**Titular:** Elizabeth Cristina dos Santos

**Suplente:** Débora Juliana Ribeiro de Souza

##### **c) Representante do Meio Ambiente;**

**Titular:** Marcos Paulo Lara

**Suplente:** Marília Machado de Moraes

##### **d) Representante da Educação;**

**Titular:** Maria Angélica Bergamini

**Suplente:** Maria Letícia Florenzano Duarte Tannert

##### **e) Representante do Executivo;**

**Titular:** Jair Ferreira Duarte Neto

**Suplente:** Adilson Aparecido Domingues



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## **II- Representantes da Iniciativa Privada:**

### **a) Representante dos Meios de Hospedagem;**

**Titular:** Carlos Alberto Carvalho

**Suplente:** Gilmar Aparecido Miranda da Silva

### **b) Representante dos Restaurantes;**

**Titular:** Rodrigo Toledo

**Suplente:** Geraldo André Wille

### **c) Representante das Agências de Viagens – Guia Turístico;**

**Titular:** Rodrigo José Lourenço

### **d) Representante do Sindicato Rural;**

**Titular:** Elpidio Ribeiro

**Suplente:** Rubens José Paulossi Junior

### **e) Representante dos Produtores Rurais;**

**Titular:** Hans Joachim Kuhnle

**Suplente:** Gustavo Antônio Florenzano Gomes

### **f) Representante da Associação de Turismo;**

**Titular:** Maria Angélica Gonçalves da Silva

**Suplente:** Mariléia Aparecida da Silveira

### **g) Representante da Imprensa;**

**Titular:** Marco Aurélio Camilo

**Suplente:** Kleber William de Oliveira

### **h) Representante de Haras;**

**Titular:** Roberto Queiroz de Ulhoa Canto

**Suplente:** Rodrigo Ulhoa Canto



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**i) Representante dos Artesãos;**

**Titular:** Carlos Mendonza Gomes

**Suplente:** Margareth Mayer

**j) Representante de Reconhecido Saber;**

**Titular:** Fanny Paulina Kriechle Kuhnle

**k) Um representante da Associação Comercial;**

**Titular:** José Carlos Martins

**Suplente:** José Augusto Lopes

**De Outros, sem direito a voto:**

**a) Representante da Polícia Militar;**

**Titular:** Fernando Pedroso Wey

**Suplente:** Sandro Aurélio Ferreira da Rocha

**b) Representante da Floresta Nacional de Ipanema;**

**Titular:** Luciano Benatti Regalado

**Suplente:** Rafael Ferreira Costa

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de janeiro de 2021.